C/ emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 143/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 54.037.128 NO SETOR DE FINANÇAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls 02

1. Leia-se em sessão.
2. Ao Jurídico
3 - Cópia aos N. Vereadores
4 - Às Comissões. 22/10/84

MENSAGEM Nº0127/84 Ibiúna, 22 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto de Lei nº 0127 trata de suplementação de dotação orçamentária, relacionada com Merenda Escolar.

O Governo do Estado repassou para esta Prefeitura a importância de Cr$.54.037.128 (cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros) para aquisição de generos alimentícios para nossas crianças, que cursam o 1º Grau.

Estes recursos nos são remetidos a título de subvenção e dispensa a assinatura de convênio para seu recebimento.

Temos urgencia em gastar esses recursos até o final do ano com aquisição de alimentação. Se não o fizermos até aquela data seremos obrigados a devolver referida importância, por falta de aplicação dos recursos.

Assim sendo, e dada a urgente necessidade da suplementação ora solicitada, solicitamos vossa colaboração e dos nobres edis, no sentido de apreciarem com a máxima urgência referido Projeto de Lei, conforme determina o § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pela colaboração valiosa agradecemos antecipadamente e na oportunidade reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

143/84

PROJETO DE LEI Nº 0127.,
DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir um crédito suplementar de CR$.54.037.128 no Setor de Finanças.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir no Setor de Finanças, um Crédito no valor de CR$. 54.037.128 (cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil e cento e vinte e oito cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.
6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.
CAT.ECONÔMICA=3120 - Material de Consumo...CR$. 54.037.128
TOTAL.....CR$. 54.037.128

ARTIGO 2º.- O valor do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com repasse de verba do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação, Serviço da Merenda Escolar, no mesmo valor suplementado.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 29 de 10 de 1984
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0026.

DE 02 DE SETEMBRO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negocios da Educação, com a finalidade de unir esforços no sentido de promover, em cooperação, o programa da merenda destinado a atender a alimentaçao e nutriçao do escolar do ensino de primeiro grau neste Município, conforme minuta de convenio anexo, rubricada pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 02 de setembro de 1983.

Recebido em 6/9/83

Cartório do Registro Civil e Anexos
Distribuidor - Contadoria - Partidor
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira

JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
Secr. Geral da Administração

MINUTA

Termo de convênio de cooperação técnica e financeira que entre si celebram o Estado de São Paulo e o Município de Ibiúna, objetivando a execução do Programa de Merenda Escolar no Município de Ibiúna.

O Estado de São Paulo, representado pelo Doutor André Franco Montoro, Governador do Estado, e pelo Doutor Paulo de Tarso Santos, Secretário de Estado da Educação, no processo nº.....e o Município de Ibiúna, representado pelo Senhor JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito / Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... .....de....., doravante denominados, respectivamente, Secretaria e Prefeitura, firmam o presente convênio * mediante as cláusulas e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a * conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o Programa de Merenda destinado a atender a alimentação e nutrição do escolar do ensino de primeiro grau.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I - A Secretaria, através de seus órgãos técnicos, se compromete e:

a) favorecer subsídios técnicos e * administrativos necessários ao desenvolvimento do Programa * de Merenda;

b) exercer supervisão, orientação e avaliação em todas as fases do Programa.

II - A Prefeitura se obriga a:

a) dotar o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE) de pessoal, equipamentos e recursos

segue.....02

orçamentários, observadas as necessidades do Programa a ser * desenvolvido no Município;

b) designar supervisor e/ou auxiliar de supervisor para dirigir o SEMAE, assim como manter merendeiras em todas as unidades escolares;

c) garantir a participação do pessoal designado pela Prefeitura nas reuniões e treinamentos promovidos pelo Departamento de Assistência ao Escolar (DAE);

d) fornecer merenda no mínimo de 15% das necessidades diárias do escolar, cerca de 320 calorias e 8 a10 gramas de proteínas;

e) adquirir e providenciar a distribuição de alimentos do Programa às unidades escolares;

f) remeter ao DAE os documentos de acompanhamento e execução das atividades, conforme o estabelecido pelos partícipes;

g) aparelhar-se com instalações adequadas ao armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar;

h) fornecer o combustível necessário à * preparação da merenda;

i) elaborar um Plano de Aplicação para o atendimento deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Secretaria, neste exercício de 1983, * concederá recursos financeiros à Prefeitura, no montante de Cr$ ....., equivalente ao atendimento de .....alunos do Município de Ibiúna, inscritos na Divisão de Estudos, * Normas e Programas em Nutrição (DENPN) do DAE, por um período de 45 dias letivos.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros previstos nesta cláusula, correrão à conta 3.1.3.2-50 (outros serviços e encargos custeados com recursos.....ca-

segue.....03

tegoria funcional programática 08.42.188.2.057 - atividade para melhoria do processo de ensino - unidade de despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário).

CLÁUSULA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser reformulado e/ou editado mediante Termos Aditivos, devidamente autorizado * pelo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a conveniência e interesses dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA

A inadimplência dos obrigações definidas ** neste instrumento implicará na sua denúncia por qualquer dos ** convenentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias letivos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Os casos omissos e dúvidas, que surgirem na execução do presente convênio, serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes, ficando eleito o foro da Capital do Estado * de São Paulo para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem concordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das * testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO
Governador do Estado

PAULO DE TARSO SANTOS
Secretário da Educação

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:-

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143/84 deu entrada nesta Câmara em sua Secretaria no dia 22 p. passado e está tramitando de acordo com Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº /84

Requeremos a Mesa na forma regimental, e nos têrmos do artigo 132 inciso V da Resolução nº 05 de 16 de Agosto de 1.983, seja colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL o Projeto de Lei nº 143/84 e que Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiuna, a abrir no Setor de Finanças um Crédito Suplementar na importância de CR$ 54.037.128. cujo credito é destinado ao recebimento de verba do Governo do Estado pela Secretária da Educação e destinado a - aquisição de mantimentos para a Merenda Escolar do Municipio, sendo que caso o Projeto não seja apreciado com a - maior brevidade possivel existe a possibilidade dos alunos do 1º Grau que serão beneficiados ficarem sem a merenda - escolar.

Esse é o motivo maior para que o Projeto seja apreciado ainda nesta Sessão Ordinaria.

Sala das Sessões, em 29 de Outubro de 1.984

RUBENS XAVIER DE LIMA = JONAS DE CAMPOS

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI = DONALDO ROLIM DE FREITAS

NEGRO LIMA = WALDEMIRO FERREIRA DE CAMPOS

BENEDITO PIRES FILHO = NEUSA FERREIRA DE SOUSA

JOSE A. GOMES = JOSE ROLIM DE FREITAS

PEDRO CORREA = HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA

LUIZ CLEMENTE MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 143/84 recebeu Requerimento de Urgência Especial para ser discutido na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 143/84.
AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.
Relator- Vereador:RUBENS XAVIER DE LIMA.-

Encaminha o Sr. Prefeito à deliberação - desta Casa de Leis a presente propositura que em seu artigo 1º visa autorizar a Prefeitura a abrir um crédito no setor de Finanças, a fim de suplementar a verba do Setor de Ensino Primário, 3120 -Material de Consumo no valor de Cr$ 54.037.128 (cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil e cento e vinte e oito cruzeiros).

Em seu artigo 2º diz que o Crédito Adicional suplementar será aberto com recursos do repasse de verba - do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e destinado ao Serviço de Merenda Escolar do Município.

Examinando o Projeto vemos que não existe autorização para a Prefeitura receber essa verba, apesar do Sr. Prefeito em sua Justificativa dizer que não é necessário.

Como no exercício anterior esta Casa deu tal autorização através da Lei nº 0026 de 02 de setembro de -- 1983, achamos por bem e para aperfeiçoar melhor a propositura- em apresentar uma Emenda aditiva ao artigo 2º dando autorização a Prefeitura a receber o numerário, bem como a assinar o Convênio caso seja necessário.

Como se trata de Projeto relacionado com a aquisição de mantimentos para a Merenda Escolar, distribuída aos alunos do 1º Grau , nada mais justo do que apreciarmos- o Projeto o mais rápido possível, já que como estamos no final do ano Letivo, se o montante destinado ao município não for -- gasto terá que ser devolvido ao Estado.

Opinamos pela aprovação.

É o nosso parecer, que requeremos seja encaminhado cópia ao Sr. Prefeito.-

Sala das Comissões, 29/outubro/1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR.

PRESID. COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

=FAUSTO TOYOMI TESHIROGI=

PRESID. COM. FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

=WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS=

PRESIDENTE COMIS. EDUCAÇÃO E SAÚDE.

MEMBROS: NEUZA FERREIRA DE SOUZA

JOSE' ROLIM DE FREITAS

*** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 143/84.

"Adite-se ao artigo 2º o seguinte:

Artigo 2º.- .....
.....
.....

ficando ainda autorizada a - Prefeitura Municipal na pessoa do Sr. Prefeito, a receber o valor total do repasse da verba junto ao Governo do Estado, bem-como assinar o Convenio caso seja necessário.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

***** *****

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 13.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143/84 recebeu Parecer favorável vinculado ao mesmo a Emenda Aditiva, aditando-se ao artigo 2º, na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143/84 foi aprovado, bem como sua Emenda Aditiva, e devido a sua aprovação passou pelas Comissões para receber Redação Final.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 143/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir um crédito suplementar de Cr$..... 54.037.128 no Setor de Finanças.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições ' legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir no Setor de Finanças, um Crédito ' no valor de Cr$ 54.037.128 (cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil e cento e vinte e oito cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA- 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 54.037.128

TOTAL.....Cr$ 54.037.128

ARTIGO 2º.- O valor do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com repasse de verba do Governo do Estado, através da Secretaria da ' Educação, Serviço da Merenda Escolar, no mesmo valor suplementado, ficando ainda autorizada a Prefeitura Municipal na pessoa do Sr. Prefeito, a receber o valor total do repasse da ' verba junto ao Governo do Estado, bem como assinar o Convê-' nio caso seja necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

Relator - Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

15

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 125/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir um crédito suplementar de Cr$..... 54.037.128 no Setor de Finanças.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando de suas atribuições ' legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir no Setor de Finanças, um Crédito ' no valor de Cr$ 54.037.128 (cinquenta e quatro milhões, trinta e sete mil e cento e vinte e oito cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr$ 54.037.128

TOTAL.....Cr$ 54.037.128

ARTIGO 2º.- O valor do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com repasse de verba do Governo do Estado, através da Secretaria da ' Educação, Serviço da Merenda Escolar, no mesmo valor suplementado, ficando ainda autorizada a Prefeitura Municipal na pessoa do Sr. Prefeito, a receber o valor total do repasse da ' verba junto ao Governo do Estado, bem como assinar o Convê-' nio caso seja necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 977/84 Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 125/84, referente ao Projeto de' Lei nº. 143/84 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a abrir um crédito suplementar de Cr$ 54.037.128 no setor' de finanças", aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 17

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 143/84 recebeu Redação Final e em face disto foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 125/84.

Certifico mais: o referido Autógrafo de Lei foi encaminhado através do ofício nº. 977/84 da presente data.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encar. da Secretaria Administrativa